



Acórdão n.º 102 - 2016/2017

N.º Processo: 102/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Taça de Portugal Masculinos

Jornada: 1/2 Final

Data: 30 de Abril de 2017 - **Hora:** 17:30 - **Local:** Guarda

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** S.S. Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Luís Santos e Eurico Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"O treinador da equipa do CFP, João Albella, foi advertido com o cartão amarelo por ter ultrapassado a marca dos 5m e ter protestado por gestos desproporcionados e gritos com o árbitro."

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



c) Registo biográfico do treinador do CFP João Albella.

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que o treinador do CFP, Joan Albella, foi advertido com o cartão amarelo por ter ultrapassado a linha de 5m e ter protestado por gestos desproporcionados e gritos para com o árbitro.

3.1. O n.º 1 do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar é inequívoco ao estabelecer que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."

3.2. Não obstante, no que diz respeito aos protestos imputados ao treinador do CFP, o relatório dos árbitros ser meramente conclusivo, uma vez que, da sua redacção, não emergem os factos consubstanciadores dos "gestos desproporcionados e gritos com o árbitro", resulta, ainda assim, do relatório de arbitragem que o referido treinador do CFP ultrapassou a linha dos 5 metros e que o mesmo foi advertido com o cartão amarelo.

3.3. Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do CFP Joan Albella.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador do Clube Fluvial Portuense, JOAN ALBELLA, o cartão amarelo que lhe foi exibido no jogo dos presentes autos**

Notifique os agentes.





Elaborado em 3 de Maio de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt